

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2022 – GAB/PMB****MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022****OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Benevides/PA.****I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

**II - DA ANÁLISE RESUMIDA**

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o Processo em análise é composto por volume único e se encontra devidamente autuado e numerado, acompanhado de Relatório contendo a média de preços do combustível e do **Termo de Referência**, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;

*“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.*

2. Consta **Portaria** com a indicação dos fiscais dos contratos;
3. Consta **autuação** do Processo Administrativo pela SEMAD;
4. Consta **pesquisa de preços** realizadas no portal do banco de preços no endereço eletrônico: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Posto.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp);
5. Consta indicação da **dotação orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;

*“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.*

6. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.
7. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
8. Consta **Termo de Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
9. Constam **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
10. Consta publicação do **Aviso de Licitação**;
11. Consta **habilitação jurídica, financeira e técnica**, todos com vigência e aptos a comprovar o que está previsto no edital.
12. Consta **Ata final**;
13. Consta **Termo de Adjudicação**;
14. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

Desta feita, foi declarada vencedora do certame a empresa **A S POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 41.760.460/0001-03**, no valor de **R\$ 6.517.221,48 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**.

### III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando Parecer Jurídico, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 15 de março de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021